



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 125/2022FOR-PMSS.**  
**REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 085/2022PMSSDI**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E A EMPRESA FF BIANCHI LTDA.**

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 13.922.554/0001-98, localizada à Avenida José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares-Ba, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**, portador do RG n.º 746013930/SSP-BA SSP/BA, e CPF n.º 91.639.719-504, residente e domiciliado na Rua Glória Sampaio, N° 47, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **FF BIANCHI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.139.645/0001-75, com sede na SCIA Quadra 14, Conjunto 5, Lote 10, Brasília, DF, CEP: 71.250-125, doravante denominada **CONTRATADA**, onde o **CONTRATANTE**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmam o presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL** de Prestação de Serviços, nos termos a seguir aduzidos.

**CLÁUSULA I – DO OBJETIVO E REGIME DE EXECUÇÃO:**

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de sinalização (Barreiras plásticas, cilindros e cones), a serem usados em vias públicas durante ações da Prefeitura, de interesse da Secretaria Municipal de Transporte, deste Município.

§ 1º: Os serviços serão executados com o regime descrito no art. 6º, inciso VIII, letra (a), da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA II – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Para cumprimento do que trata a CLÁUSULA I, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 6.116,00 (seis mil, cento e dezesseis reais)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN.	UND.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Barreira Plástica – 120x44x60cm	04	Und	R\$ 459,00	R\$ 1.836,00
02	Cilindro Canalizador – 60x60x120cm	08	Und	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00
03	Cone Rodovia 75cm – L/B	08	Und	R\$ 155,00	R\$ 1.240,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 6.116,00</b>

**CLÁUSULA III – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

O presente contrato se inicia no dia 09/06/2022 e expira-se no dia 30/08/2022, término dos serviços, findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação para com a outra, salvo pagamentos que por ventura estejam em atraso.

**CLÁUSULA IV – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Transporte.**  
**PROJETO/ ATIVIDADE: 2154 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Transporte.**  
**Classificação Económica: 339030 – Material de Consumo.**  
**FONTE: 00**

**CLÁUSULA V – DA NEGATIVA DE RELAÇÃO DE EMPREGO.**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

*O presente contrato não tem nem gera quaisquer vínculos empregatícios, significando tão-somente prestação de serviços.*

**CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO:**

*O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas em especial nos Artigos 77 e 78, bem como a qualquer dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, ainda nos seguintes casos:*

*§ 1º - Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por infração de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 30 (trinta) dias;*

*§ 2º - Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;*

*§ 3º - Por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;*

*§ 4º - Por atraso superior a 30 (Trinta) dias dos pagamentos devidos pela Administração conforme previsto na Lei 8.666/93, de 21.06.93, art. 78, inciso XV;*

**CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE E ADITAMENTO:**

*O presente contrato poderá ser reajustado deste que ocorra fator econômico que afete o equilíbrio econômico do mesmo, sendo tal reajuste no limite do índice inflacionário oficial, divulgado pelo Governo Federal, mediante a celebração de Termo Aditivo.*

**CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES:**

*O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor e ainda.*

*I – Advertência escrita, quando se tratar de infração leve, a juízo da CONTRATANTE;*

*II – Multa diária equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do contrato;*

*III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos.*

**CLÁUSULA IX- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

*O presente contrato tem fulcro legal no Art. 37, inciso IX da CF, na Lei Municipal no. 0277/2001 Art.2º, item V, alíneas "a" e "b" e Legislação Previdenciária e Fiscal, lei 8666/93 e suas alterações posteriores.*

*Parágrafo único.* Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarece-se que as despesas serão computadas da seguinte forma: 50% (cinquenta) por cento dos serviços serão computados em pessoal e 50% (cinquenta) por cento, serão computados em insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. da Lei 101/00 de Responsabilidade Fiscal.

**CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

*O presente termo poderá ser alterado de comum acordo, mediante a celebração de termo aditivo.*

**CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

*O fornecimento deste contrato será fiscalizado pelo servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.*



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

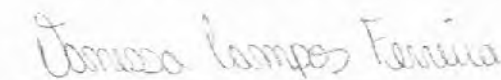
**CLÁUSULA XII – DO FORO:**

Fica eleito o Foro desta Comarca de Souto Soares para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

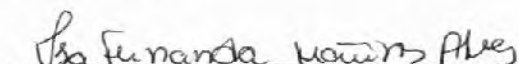
As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, o representante da **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.


Souto Soares-BA, 09 de Junho de 2022.

  
**ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**FF BIANCHI LTDA**  
CNPJ: 18.139.645/0001-75  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
RG: 13263148-23

  
RG: 14.225.725-78

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### Processo de Dispensa de Licitação nº 085/2022PMSSDI

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Souto Soares – Estado da Bahia.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de sinalização (Barreiras plásticas, cilindros e cones), a serem usados em vias públicas durante ações da Prefeitura, de interesse da Secretaria Municipal de Transporte, deste Município.

**Proponente Homologado:** FF BIANCHI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.139.645/0001-75, com sede na SCIA Quadra 14, Conjunto 5, Lote 10, Brasília, DF, CEP: 71.250-125.

**Valor Homologado:** R\$ 6.116,00 (seis mil, cento e dezesseis reais).

**Embasamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Homologação/Ratificação:** 09/06/2022.

## EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

**CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98**

**Contrato** N° 125/2022FOR-PMSS - Processo de Dispensa de Licitação nº 085/2022PMSSDI.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Souto Soares- Bahia.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de sinalização (Barreiras plásticas, cilindros e cones), a serem usados em vias públicas durante ações da Prefeitura, de interesse da Secretaria Municipal de Transporte, deste Município.

**Contratado:** : FF BIANCHI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.139.645/0001-75, com sede na SCIA Quadra 14, Conjunto 5, Lote 10, Brasília, DF, CEP: 71.250-125.

**Valor global:** R\$ 6.116,00 (seis mil, cento e dezesseis reais).

**Embasamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.09.01 – Secretaria Municipal de Transporte.

**PROJETO/ ATIVIDADE:** 2154 – Desenv. e Manut. das Ações da Sec. Munic. de Transporte.

**Classificação Econômica:** 339030 – Material de Consumo.

**Fone:** 00

**Prazo de Vigência:** 09/06/2022 a 30/08/2022.